



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0016067-80.2019.5.16.0009

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/01/2019

Valor da causa: R\$ 19.605,95

Partes:

AUTOR: ANTONIO SILVA CARVALHO NETO

ADVOGADO: NALDSO PABLO AMORIM SILVA

RÉU: J. S. ABREU - ME

ADVOGADO: NAYARA NICAELY DA SILVA NASCIMENTO

LEILOEIRO: MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Caxias - (98) 2109-9594 - vtcaxias@trt16.jus.br
RUA SETE - A, S/N, CIDADE JUDICIÁRIA, CAMPO DE BELEM, CAXIAS/MA -
CEP: 65609-045.

PROCESSO: ATSum 0016067-80.2019.5.16.0009.

AUTOR: ANTONIO SILVA CARVALHO NETO.

RÉU: J. S. ABREU - ME.

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -VARA DO TRABALHO DE CAXIAS/MA.NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0016067-80.2019.5.16.0009.EXEQUENTE: ANTONIO SILVA CARVALHO NETO. EXECUTADO: J. S. ABREU -ME. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC). Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451, (98) 99170-9292 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO:1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 11/11/2026 a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. 2º LEILÃO: no dia 25/11/2026 a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, 50% do valor de avaliação, podendo ser alterado, a critério deste Juízo levando-se em consideração o montante do crédito a ser garantido através do leilão, e, ainda, as dificuldades encontradas para alienação do bem ao longo da fase expropriatória (despacho id ab4cc38).

DESCRIÇÃO DO BEM: 01) 114 mesas de plástico, avaliadas em R\$ 60,00 cada, totalizando R\$ 6.840,00; 02) 224 cadeiras de plástico, avaliadas em R\$ 30,00 cada, totalizando R\$ 6.720,00; 03) 02 freezers horizontal, 2 tampas, em bom estado na data da penhora, avaliados em R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00; 03) 1 freezer vertical, em estado bom, avaliado em R\$ 2.500,00; 04) 2 aparelhos de ar-condicionado, aparentemente, em bom estado, na data da penhora, avaliados em R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais). LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Alexandre Costa, 4207 (Nova Caxias), Diniz Silva, Caxias/MA.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Nos termos do despacho de id ab4cc38 proferido pelo MM. Juiz do Trabalho “aceito o lance, o arrematante recolherá, no ato, a título de sinal e como garantia, parcela correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além do pagamento da comissão devida ao leiloeiro; O sinal será recolhido através de guia de depósito judicial vinculado ao processo de execução e a respectiva Vara, em agência bancária oficial (CEF -0028 ou BB -0124); A integralização do total do lance deverá ser feita até o terceiro dia útil seguinte ao do Leilão Público na mesma conta judicial de que fala do item acima, sob pena de perda, em favor da execução, do sinal dado em garantia, além da perda também do valor da comissão paga ao leiloeiro, ressalvada a hipótese prevista no art. 903, § 5º do CPC (Lei n.º 13.105/2015)”.

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante;

d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreritivamente até o dia subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela CLT,Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 026, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses)

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou

conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

13ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

14ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

15ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do bem.

16ª) No caso de acordo, pagamento da dívida (remição) ou adjudicação, se requeridos após o leilão, o Leiloeiro será remunerado com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração do Leiloeiro será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta, nos termos dos arts. 150 e 152 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

17ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

18ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

19ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

20ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou via Correios, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos na cláusula 16ª.

21ª) Ficam igualmente intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), o Exequente, os cônjuges das partes, se casados forem, os coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

22ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

23ª) O interessado deverá arcar com os emolumentos devidos a título de eventual cancelamento de constrições por intermédio da CNIB (art. 320-G, Provimento CNJ nº 149/2023).

24ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 22/09/2026.

CAXIAS/MA, 25 de setembro de 2026.

ANA KELLINE DANTAS LISBOA



Documento assinado eletronicamente por ANA KELLINE DANTAS LISBOA, em 25/09/2026, às 09:19:23 - 96a2150
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/26092509191323100000028841300?instancia=1>
Número do processo: 0016067-80.2019.5.16.0009
Número do documento: 26092509191323100000028841300